

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
CNPJ: 03.501.491/0001-42
GABINETE

LEI Nº. 861/2012, DE 21 DE MARÇO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO ANEXO IV E V DA LEI Nº. 810/2010 E LEI Nº. 829/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FLÁVIO ADREANO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Bandeirantes.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aprovado o **Anexo IV** – Classificação dos Cargos, e o **Anexo V** – Tabela para Reenquadramento dos Servidores Públicos Municipais de Bandeirantes/MS, passando a ocorrer de forma automática, toda vez que o servidor cumprir o interstício de 02(dois) anos trabalhados no serviço público, a contar seus efeitos de 1º de janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012, revogando-se as disposições em contrário, em especial os Anexos IV e V da Lei Municipal nº. 810/2010, de 02 de junho de 2010 e da Lei Municipal nº. 829/2011, de 23 de fevereiro de 2011.

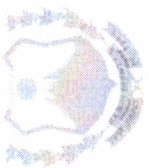
Prefeitura Municipal de Bandeirantes-MS, em 21 de março de 2012.


FLÁVIO ADREANO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL


ANTONIO MARTINS CARDOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Rua Arthur Bernardes, 300 – Centro – Fone: (67) 3261-1203.
CEP: 79430-000 - Bandeirantes/MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 RUA ARTHUR BERNARDES, 300
 CNPJ: 03.501.491/0001-42
 BANDEIRANTES - MATO GROSSO DO SUL

ANEXO IV - LEI N°. 861/2012, DE 21/03/2012.

CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS

I	II	III	IV
Auxiliar de serviços Gerais	Auxiliar Administrativo	Agente Administrativo	Agente Social
Auxiliar de Serviços de Saúde I	Auxiliar de Saúde II	Atendente de Enfermagem	Assistente de Administração
Auxiliar de Mecânico	Auxiliar de Biblioteca	Auxiliar de Odontologia	Bibliotecário
Inspetor de Alunos	Auxiliar de Educação	Auxiliar de Laboratório	Mecânico Especializado
Guarda Municipal	Inspetor de Alunos	Auxiliar de Biblioteca	Mestre de Obras
Gari	Instrutor de Fanfarra	Digitador	Motorista
Jardineiro	Pagem		Motorista I
Lavadeira de Roupas	Pedreiro		Motorista II
Mensageiro	Telefonista		Tratorista
Cozinheira/Merendeira			
Pai/Mãe Social			
Servente			
Trabalhador Braçal			
Vigia			
Zelador			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

RUA ARTHUR BERNARDES, 300

CNPJ: 03.501.491/0001-42

BANDEIRANTES - MATO GROSSO DO SUL

ANEXO IV - LEI N°. 861/2012, DE 21/03/2012.

CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS

V	VI	VII	VIII
Agente em Recursos Humanos	Assistente Social (4 horas)	Agrônomo	Advogado
Auxiliar Técnico	Bioquímico (4 horas)	Assistente Social (6 horas)	Engenheiro Civil
Auxiliar de Enfermagem	Fisioterapeuta (4 horas)	Enfermeiro	Engenheiro Agrônomo
Atendente Infantil	Fonoaudiólogo (4 horas)	Farmacêutico/Bioquímico	Engenheiro Sanitarista
Fiscal de Tributos Municipais	Médico Veterinário (4 horas)	Fisioterapeuta (6 horas)	
Fiscal de Inspeção Vig. Sanitária	Odontólogo (4 horas)	Fonoaudiólogo (8 horas)	
Fiscal Obras, Postura e Cadastro	Psicólogo (4 horas)	Médico Veterinário (8 horas)	
Operador de Máquinas	Técnico Lanç. Crédito Tributário	Nutricionista	
Técnico Agrícola		Odontólogo Equipe de PSF	
Técnico de Informática		Psicólogo (8 horas)	
Técnico de Contabilidade		Psico-Pedagogo	
Técnico em Laboratório		Terapeuta Ocupacional	
Técnico em Higiene Dental		Zootecnista	
Técnico em Imunização			
Técnico em RX (4h48min)			
Técnico em Enfermagem			
Topógrafo			
Secretár Escolar			

1

45



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
RUA ARTHUR BERNARDES, 300
CNPJ: 03.501.491/0001-42
BANDEIRANTES - MATO GROSSO DO SUL

ANEXO V - LEI Nº. 861/2012, DE 21/03/2012.

TABELA PARA REENQUADRAMENTO

PADRÃO	CLASSE/ REFERENCIA	INTERSTÍCIO
A	1	00 a 02 anos
	2	02 anos e 1 dia a 04 anos
	3	04 anos e 1 dia a 06 anos
	4	06 anos e 1 dia a 08 anos
	5	08 anos e 1 dia a 10 anos
	6	10 anos e 1 dia a 12 anos
B	7	12 anos e 1 dia a 14 anos
	8	14 anos e 1 dia a 16 anos
	9	16 anos e 1 dia a 18 anos
	10	18 anos e 1 dia a 20 anos
	11	20 anos e 1 dia a 22 anos
	12	22 anos e 1 dia a 24 anos
C	13	24 anos e 1 dia a 26 anos
	14	26 anos e 1 dia a 28 anos
	15	28 anos e 1 dia a 30 anos
	16	30 anos e 1 dia a 32 anos
	17	32 anos e 1 dia a 34 anos
	18	34 anos e 1 dia a 35 anos acima


FLÁVIO ADREANO GOMES

PREFEITO MUNICIPAL


ANTONIO MARTINS CARDOSO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO